DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS

IMPRENSA ELETRÔNICA

PODER EXECUTIVO

LEI 12.527/2011
Lei de Acesso à Informação

A Lei nº 12.527, sancionada em 18 de novembro de 2011, regulamenta o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas, sendo aplicável aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Sua publicação representa um marco para a consolidação democrática do Brasil, ao ampliar a participação popular e fortalecer o controle social sobre as ações governamentais. O acesso às informações públicas contribui diretamente para a transparência e para a melhoria da gestão pública.

OS PILARES
da Informação Oficial

- Autenticidade
- Integridade
- Confiabilidade
- Transparência
- Legalidade
- Acessibilidade

Transparência e controle social

ATENDIMENTO AO CIDADÃO

Para dúvidas ou informações adicionais, consulte os canais oficiais de atendimento.

O Diário Oficial Eletrônico reforça o compromisso com a Lei de Acesso à Informação, garantindo transparência e participação popular no controle social.

Presencial

Rua Presidente Juscelino, 115, Centro

Telefone

77 3489-1041

Horário

Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00h e das 14:00 às 17:00h

PROCEDE® Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

ICP Brasil O Brasil na era da certificação digital

Os pilares que sustentam a transparência pública estão em cada página deste Diário

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9E9C-92CF-B584-C039-1687 ou utilize o código QR.

MATÉRIAS PUBLICADAS NESTA EDIÇÃO

CONTRATOS

ADITIVO DE CONTRATO

1º TERMO ADITIVO Nº 330-2026, AO CONTRATO 469-2025 – JESSICA BEATRIZ CAIRES DE OLIVEIRA

3º TERMO ADITIVO Nº 338-2026, AO CONTRATO Nº 467-2023 – FABIANA CARNEIRO DE SOUZA - REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO

EDITAIS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00002, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - ANTONIO LUIZ SPOLIER (ESPÓLIO DE)

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO N° 00003, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2026 - HAROLDO TERRA NUNES - NESTOR HERMES

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9E9C-92CF-B584-C039-1687 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

1º TERMO ADITIVO Nº 330-2026, AO CONTRATO 469-2025 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 345-2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 058-2025.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA JESSICA BEATRIZ CAIRES DE OLIVEIRA - ME.

O **MUNICÍPIO DE COCOS-BA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, centro, Cocos-BA, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE COCOS BAHIA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Presidente Juscelino, nº 115, Centro, Cocos, Estado da Bahia, CEP 47.680-000, registrado no CNPJ sob o n° 11.951.872/0001-51, neste ato legalmente representada pela Secretária Municipal de Saúde, Sr.ª. Kácia Moura de Souza, doravante denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa **JESSICA BEATRIZ CAIRES DE OLIVEIRA - ME,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.435.895/0001-83, localizada na Av. Francisco Moreira Alves, Centro, Jaborandi/Ba, CEP: 47.655-017, doravante denominada **CONTRATADA**; acordam e Ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato nº 469-2025, datado de 11 de novembro de 2025, vinculado ao Processo Administrativo nº 345-2025, Dispensa de Licitação nº 058-2025, nos termos da Lei 14.133/21, de 1º de abril de 2021, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA do contrato nº 469-2025, mantendo-se o valor inicialmente contratado, com as modificações contratuais, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 469-2025, tendo como objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de telemedicina com elaboração de laudos de exames de eletrocardiograma, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de referência, passará a viger a partir do dia 11 de novembro de 2026, com término previsto para o dia 10 de novembro de 2027.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9E9C-92CF-B584-C039-1687 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Pelo valor global de R$ 58.500,00 (Cinquenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços de telemedicina, com elaboração de laudos de exames de eletrocardiograma, assegurando maior agilidade nos diagnósticos e a manutenção da assistência à saúde da população do Município de Cocos-BA.

Considerando a execução satisfatória dos serviços, a necessidade de continuidade da contratação e sua vantajosidade para a Administração Pública, justifica-se a prorrogação da vigência contratual, nos termos da legislação aplicável, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições pactuadas.

Entende-se por serviço de natureza contínua, a espécie de serviço que se apresenta como uma necessidade permanente da Administração Pública, não sendo passível de fragmentação, uma vez que a sua interrupção acarretaria prejuízos aos interesses e princípios públicos.

Após comprovada a possibilidade da prorrogação, em virtude do interesse público pela perpetuação da execução dos serviços, faz-se necessário ressaltar que, o prolongamento da vigência é a execução além do prazo inicial, com o mesmo contratado e das mesmas condições anteriores. O prazo da prorrogação deverá ser igual ao prazo firmado inicialmente conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/21, devendo ser formalizada antes da extinção da vigência contratual inicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no Art. 107, da Lei nº 14.133/21.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, a saber:

02.05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.302.008.2075 Gestão das Ações da Atenção Especializada – MAC/SAMU

3.3.9.0.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500,1600,1621 – Fontes

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9E9C-92CF-B584-C039-1687 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de prorrogação contratual em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas também abaixo assinadas.

Cocos-Ba, 04 de novembro de 2026**.**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.951.872/0001-51
CONTRATANTE

JESSICA BEATRIZ CAIRES DE OLIVEIRA – ME
CNPJ: 32.435.895/0001-83
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9E9C-92CF-B584-C039-1687 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

3º TERMO ADITIVO Nº 338-2026, AO CONTRATO Nº 467-2023 – VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 349-2023, INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 043-2023.

PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCOS E A EMPRESA FABIANA CARNEIRO DE SOUZA.

O MUNICÍPIO DE COCOS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n° 14.222.012/0001-75, com sede na Rua Presidente Juscelino, n° 115, centro, Cocos - Ba, neste ato representado pelo Prefeito, Clewton Domingues de Souza, **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa CONTRATANTE; e, do outro lado, a pessoa jurídica **FABIANA CARNEIRO DE SOUZA**, inscrita no CNPJ sob n° 50.086.509/0001- 77, situada na Rua Sebastião José da Costa, SN, Parque das Mangueiras, Cocos-BA, CEP: 47.680-000, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam e Ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO ao contrato n° 467-2023, datado de 29 de novembro de 2023, vinculado ao Processo Administrativo n° 349-2023, Inexigibilidade de Licitação n° 043-2023, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem como objetivo prorrogar o prazo de vigência indicado na

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO,
Mantendo-se o valor inicialmente contratado, pela motivação abaixo especificada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato n° 467-2023, celebrado entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, tendo como objeto a prestação de serviços de transporte de alunos do ensino fundamental e ensino médio da rede municipal e estadual, passará a viger a partir do dia 29 de novembro de 2026, com término previsto para o dia 28 de novembro de 2027.

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9E9C-92CF-B584-C039-1687 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global inicialmente contratado e alterações posteriores, perfazendo o valor global de R$ 51.408,00 (cinquenta e um mil, quatrocentos e oito reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA MOTIVAÇÃO

A prorrogação da contratação acima mencionada é justificável na necessidade inerente a esta Administração de execução dos serviços citados acima, sendo estes considerados contínuos e essenciais, e a falta da prorrogação deste contrato acarretaria em afronta ao princípio da eficiência e da economicidade, uma vez que haveria necessidade de deflagração de um novo processo licitatório, o que geraria mais custos

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente aditivo fundamenta-se no art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na peça orçamentária em vigor, e nas correspondentes aos exercícios seguintes, a saber:

02.04.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.009.2023 – Gestão do Ensino Fundamental - QSE
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
1550 - Fonte

12.361.009.2025 – Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1553 – Fonte

12.361.009.2016 – Gestão do Fundeb
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1540 – Fonte

12.361.009.2302 – Gestão do Ensino Médio
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500 – Fonte

12.361.009.2017 – Gestão do Ensino Fundamental
3.3.9.0.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
1500, 1571 – Fontes

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9E9C-92CF-B584-C039-1687 ou utilize o código QR.

Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato que não foram objeto deste aditivo. Assim contratados, firmam este instrumento de alteração contratual em duas vias de igual teor e forma.

Cocos-BA, 09 de novembro de 2026**.**

MUNICÍPIO DE COCOS
CNPJ: 14.222.012/0001-75
CONTRATANTE

FABIANA CARNEIRO DE SOUZA
CNPJ: 50.086.509/0001-77
CONTRATADA

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9E9C-92CF-B584-C039-1687 ou utilize o código QR.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - COCOS - BA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00002, de 19 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
ANTONIO LUIZ SPOLIER (ESPÓLIO DE)	057.584.400-00	3461 /00010/2026
ANTONIO LUIZ SPOLIER (ESPÓLIO DE)	057.584.400-00	3461 /00012/2026
ANTONIO LUIZ SPOLIER (ESPÓLIO DE)	057.584.400-00	3461 /00011/2026
ANTONIO LUIZ SPOLIER (ESPÓLIO DE)	057.584.400-00	3461 /00013/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: ELIO ELIEVALDO CUNHA DE QUEIROZ	Matrícula: 00018931
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS / 632025	Assinatura:

Data de afixação: 19/11/2026

Data de desafixação: 04/12/2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9E9C-92CF-B584-C039-1687 ou utilize o código QR.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - COCOS - BA

EDITAL DE TERMO DE CONSTATAÇÃO E INTIMAÇÃO Nº 00003, de 19 de Novembro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Constatação e Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Constatação e Intimação (ITR)
HAROLDO TERRA NUNES	152.367.220-04	3461/00014/2026
HAROLDO TERRA NUNES	152.367.220-04	3461/00015/2026
HAROLDO TERRA NUNES	152.367.220-04	3461/00016/2026
HAROLDO TERRA NUNES	152.367.220-04	3461/00017/2026
NESTOR HERMES	208.484.390-15	3461/00018/2026
NESTOR HERMES	208.484.390-15	3461/00019/2026
NESTOR HERMES	208.484.390-15	3461/00020/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: ELIO ELIEVALDO CUNHA DE QUEIROZ	Matrícula: 00018931
Cargo: DIRETOR DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS / 632025	Assinatura:

Data de afixação: 19/11/2026

Data de desafixação: 04/12/2026

Este documento foi assinado digitalmente por PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA às 22:33 horas do dia 19/11/2026.
Para verificar as assinaturas clique no link: http://www.procede.org/verificar/9E9C-92CF-B584-C039-1687 ou utilize o código QR.

PROTOCOLO DE ASSINATURA

DOCUMENTO

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔCOS
Arquivo: Diario Oficial - PREFEITURA MUNICIPAL DE COCOS - Ed 3801.pdf
Ano/Edição: ANO XVIII - Nº 3801

DADOS DA ASSINATURA

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil
Responsável: PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA
CNPJ: 18.195.422/0001-25
Data/Hora: 19/11/2026 22:33:51 (UTC-3)

CÓDIGO PARA VERIFICAÇÃO

9E9C-92CF-B584-C039-1687

A autenticidade pode ser conferida através do QR Code abaixo ou acessando https://www.procede.org/verificar

HASH CRIPTOGRÁFICO DO DOCUMENTO

aab9d8d3e6b46ad5b4be187c0bfcfc4cf3ab4a55d62895a6aadf41ba1964714b

Qualquer alteração neste arquivo invalidará a assinatura.

Este documento foi assinado digitalmente com assinatura eletrônica qualificada (ICP-Brasil), em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001, a Lei nº 14.063/2020 e o Decreto nº 10.543/2020, garantindo sua validade jurídica em todo o território nacional.

Este protocolo assegura autenticidade, integridade e não repúdio, oferecendo segurança jurídica para uso em processos administrativos e privados.

Gerado e assinado por software de propriedade da PROCEDE Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamento pelo Decreto nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.